



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.907/2019

DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Sanciono a presente Lei.
Cumpra-se, registre-se e Publique-se
Gabinete do Prefeito Municipal de
Salinópolis, 13 de dezembro de 2019.

Paulo Henrique da Silva Gomes
Prefeito Municipal.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente e dar outras providencias

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), no Orçamento do Município de Salinópolis, exercício de 2019:

| | | | |
|----------------------|-------------------|--|------------|
| Órgão | 05.00 | Secretaria Municipal de Educação | |
| Unidade Orçamentária | 05.02 | Fundo Municipal de Educação | |
| Ação | 12.306.0004.2.130 | Programa Estadual de Alimentação Escolar | |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 192.450,00 |
| Fonte de Recurso | 11900000 | Outros Recursos Vinculados a Educação | |

Parágrafo único. Fica, também, autorizado o Poder Executivo a realizar os desdobramentos dos elementos de despesa para fins de execução orçamentária.

Art. 2º O crédito mencionado no artigo 1º, no valor total de R\$ 192.450,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais.), será coberto pelos recursos provenientes do excesso de Arrecadação da fonte de recursos 11900000, outros recursos vinculados a educação proveniente da Transferência do Estado ao Programa de Alimentação Escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinópolis, 13 de Dezembro de 2019.

Paulo Henrique da Silva Gomes
Prefeito Municipal